



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72 e 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à ***contratação de empresa especializada, do ramo contábil-fiscal, com escopo fiscal-tributário, na prestação técnica de serviços de consultoria e auditoria fiscal para a revisão da totalidade dos passivos fiscais federais (incluindo todos os processos administrativos, sejam confissões de dívida, autos de infração, CDA etc.), previdenciários e afins, em dívida ativa ou sob parcelamentos especiais ou ordinários ativos ou não, exclusivamente pela via administrativa, perante a Receita Federal do Brasil (REB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com o objetivo de proceder a análise/revisão/auditoria de todo o passivo fiscal federal do CONTRATANTE, objetivando a redução ou extinção de débitos, e mesmo a recuperação de créditos fiscais diversos, além de outros procedimentos fiscais que gerem efetivo ganho financeiro e economia para o município, cujo serviço será remunerado apenas no êxito, no percentual de 20% (vinte por cento) do proveito econômico alcançado pelo município após a efetiva redução ou extinção de débito***, em favor da pessoa jurídica **BDT CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.682.120/0001-84**. Valor Global Estimado de 20% (vinte por cento) do proveito econômico alcançado pelo município após a efetiva redução ou extinção de débitos, ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA – Prefeito Municipal.